



**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FUNDAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**  
**EDITAL- Eventos Culturais Comunitários N.º 006/2020**



A **Superintendência Administrativa das Fundações** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997.

**TORNA PÚBLICO** o edital disposto na Lei Municipal 5.712, de 03 de maio de 2011 e alterações posteriores, que institui o Programa de Apoio a Eventos Culturais Comunitários para execução também em ambiente on-line, via internet, e dá outras providências, que estabelece procedimento para seleção de projetos a serem premiados com o Edital Apoio a Eventos Culturais Comunitários em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em face da crise sanitária devido à pandemia do novo Coronavírus, em fundamento na Legislação vigente que contempla atividades para o ambiente digital via internet em virtude do Coronavírus (Covid-19) com base no decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e nº 587 de 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências e o Decreto Municipal nº 11.871/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência para enfrentamento do Covid-19 e Decreto Municipal nº 11.877/2020, que prorroga o prazo das medidas de emergência para enfrentamento do Covid-19.

**JUSTIFICATIVA – EPÍTOME DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Devido à crise sanitária, econômica e social que assola o Brasil causada pela pandemia do Covid-19, justifica seleção do edital para ambiente digital via internet como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Fundação Cultural de Itajaí;
2. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, através de serviços artísticos culturais prestados por profissionais da área, neste período de crise já mencionado, onde serão selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que constituem nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93;



3. Os locais para as principais produções locais encontram-se fechados, tais como Casa da Cultura e Teatro Municipal, devido à pandemia e decretos vigentes e possivelmente ampliados;
4. Da experiência que compartilhamos hoje em escala global decorrente da Pandemia ocasionada pela COVID-19, em uma perspectiva que articula as novas formas de se relacionar com o “outro” e com o ambiente digital;

## 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 O prazo para a realização das inscrições será de 29/05/2020 a 15/06/2020
- 1.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site PROSAS: <https://prosas.com.br/home>
- 1.3 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Fundação Cultural de Itajaí de acordo com sua disponibilidade orçamentária, e por intermédio deste instrumento, objetiva conceder a distribuição de **R\$120.000,00 (cem e vinte mil reais)**, divididos nas categorias dispostas:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR	TOTAL
I - Eventos de Grande Porte	08	R\$6.000,00	R\$48.000,00
II - Eventos de Médio Porte	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
III - Eventos de Pequeno Porte	42	R\$1.000,00	R\$42.000,00

2.2 Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, dos classificados em cada categoria, a Fundação Cultural de Itajaí poderá conceder novos prêmios, de acordo com a demanda e ordem de classificação.

2.3 O repasse financeiro do proponente contemplado será efetuado em uma única parcela, de acordo com o agendamento feito pela Fundação Cultural de Itajaí mediante emissão de nota fiscal eletrônica e pagamento via depósito bancário, diretamente na conta corrente do proponente.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Edital possui prazo de validade até 01 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, a ser exarada nesse caso pelo Superintendente das Fundações.



#### **4. DOS OBJETIVOS**

4.1 Incentivar a troca de saberes em seminários e oficinas, celebração de festividades, mostras de poesia, literatura, artes plásticas, teatro, cinema, circo, capoeira e música, entre outros.

4.2 Fomentar a celebração da diversidade cultural itajaiense como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem.

4.3 A sobrevivência da classe artística nesse momento pandêmico, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana insculpido em nossa Magna Carta, em seu artigo 1º, inciso III.

4.4 Os dados apontados na pesquisa realizada em abril para levantar os dados e impactos na classe artística Itajaiense<sup>1</sup> onde mostra que grande parte dos artistas atuam no mínimo há 10 (dez) anos como profissionais na área, dependendo exclusivamente e/ou parcialmente dos recursos Municipais;

4.5 Promover atividades de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), através do incentivo ao isolamento domiciliar, com a promoção de atividades artísticas e culturais para serem assistidas pela população através das redes sociais e plataformas digitais.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS**

5.1 Podem se inscrever:

a) Organizações não governamentais sem fins lucrativos, que são associações do terceiro setor que se declaram com finalidades públicas e sem fins lucrativos, que desenvolvem ações em diferentes áreas da sociedade civil com comprovada moradia e experiência de execução Cultural âmbito municipal de 2 (dois) anos.

b) Agrupamentos sociais informais, que são coletivos que se reúnem e se organizam em função de alguma causa, temática ou objetivos afins, com comprovada moradia e experiência de execução Cultural âmbito municipal de 2 (dois) anos.

c) Pessoas físicas da área cultural, que são profissionais, conhecedores e especialistas que residam e atuam com arte e cultura, com comprovada moradia e experiência de execução Cultural no âmbito municipal de no mínimo 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Os proponentes, inscritos como pessoa física que tiverem seus projetos selecionados poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual), para contratação, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural nos seus CNAEs.

5.2 O presente Edital visa premiar o Programa de Apoio a Eventos Culturais Comunitários e concederá prêmios divididos em três categorias:

I - Eventos de Grande Porte

II - Eventos de Médio Porte

---

1 Disponível no endereço eletrônico:

<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/noticia/25141/coronavirus-fundacao-divulga-resultado-de-pesquisa-de-impactos-na-classe-artistica-de-itajai#.Xrp90x5v-DY>



### III - Eventos de Pequeno Porte

**I - Eventos de Grande Porte:** para ambiente on-line, o produto audiovisual deve ser veiculado e hospedado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 8h a 12h de conteúdo, podendo ser dividido em módulos e/ou mais de um dia de duração em casos de eventos ao vivo.

**II - Eventos de Médio Porte:** para ambiente on-line, o produto audiovisual deve ser veiculado e hospedado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 3h a 6h de conteúdo, podendo ser dividido em módulos e/ou mais de um dia de duração em casos de eventos ao vivo.

**III - Eventos de Pequeno Porte:** para ambiente on-line, o produto audiovisual deve ser veiculado e hospedado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 1h a 2h de conteúdo, podendo ser dividido em módulos e/ou mais de um dia de duração em casos de eventos ao vivo.

5.3 Propostas de projetos que contemplem exposições on-line, digitalização de materiais artísticos, difusão de patrimônio cultural, mostras virtuais, tours e e-books, e outros materiais que não são mensurados por duração de exibição serão enquadrados como eventos de médio a grande porte, e as propostas deverão constar o prazo de disponibilidade para acesso, com período mínimo de 12 (doze) meses;

## 6. DOS OBJETOS E DISPOSIÇÕES

6.1 No caso da liberação de acesso a espaços culturais através de decretos estaduais e municipais, os eventos poderão ser idealizados seguindo protocolos sanitários, ocorrendo “in loco”, em locais acordados com a Fundação Cultural de Itajaí;

6.2 Para eventos executados, transmitidos e gravados durante a pandemia, o conteúdo deverá adotar as devidas normas:

6.2.1 Gravação individual do artista ou gravação de grupo de artistas que comprovem residir no mesmo endereço;

6.2.2 Propostas coletivas devem ser gravadas remotamente, com conteúdos editados e montados;

6.2.3 Nos demais casos, é prioritário respeitar os protocolos sanitários, como o distanciamento físico e/ou o isolamento domiciliar.

6.3 Os conteúdos culturais abordados no projeto podem abordar nos assuntos toda a rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais vinculados diretamente na área.

6.4 O conteúdo das propostas poderá contar com:

- a) Digitalização de materiais artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts e mostras virtuais e tours;



- b) Formação técnico-cultural, como oficinas, workshops, masterclass, webinars, atividades em pesquisa, produção e formação em geral em várias áreas culturais;
- c) E-books, saraus, performances poéticas, contações de histórias, vídeos que estimulem a formação, produção, reflexão e fruição do incentivo e acesso às leituras.
- d) Performances teatrais, como monólogos, esquetes de espetáculos, atividades formativas, o incentivo e a disseminação do acesso às artes cênicas.
- e) Performances através da dança em coreografias, abordagens sobre o mundo da dança, o acesso à fruição e à formação dentro dessa linguagem artística.
- f) Performances musicais cantadas ou instrumentais, formação, produção, interatividade.
- g) Propostas que estimulem, através de apresentações, oficinas e depoimentos de trajetória de mestres, a formação, o incentivo à disseminação e valorização das culturas populares tradicionais como o boi de mamão, danças típicas, reisado, capoeira, cultura afro, entre outros.
- h) Produção relacionadas sobre a vivência nas artes visuais como em pintura, grafite, desenho, gravura, fotografia, serigrafia, colagem, impressos, escultura, instalação, performance e outros meios apropriados a área
- i) Produção de curtas-metragens que retratem os temas variados, em categorias como: ficção, documentário, animação, infantil, entre outros.
- j) Lives e shows;
- k) Entre outros eventos que possam ser adequados também para ambiente físico dentro dos decretos e normas sanitárias e/ou retomada pós-pandemia descritos com ações e protocolos;

6.4 O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

6.5 A proposta poderá ser gravada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não, desde que a qualidade mínima atenda HD 720p (1280x720).

6.6 O proponente credenciado autoriza, com sua habilitação, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Fundação, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer mídia da Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.7 O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem dos membros familiares ou de quem com o artista resida, caso apareçam no vídeo gravado, ficando impedido o uso de imagem de menores sem a devida autorização dos pais.

6.8 O proponente poderá pedir doação de valores para os espectadores presentes online.

6.9 No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e sociais impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas determinadas pela Organização Mundial da Saúde e constantes em Decretos e



protocolos municipais, estaduais e federais que tenham sido ou venham a ser publicados nos Diários Oficiais .

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:**

### **7.1 Documentação Geral:**

Obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line do PROSAS:

- a) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: categorias, nome do projeto e outros detalhes**
- b) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**
- c) RELATÓRIO DE ATIVIDADES: histórico e portfólio das atividades do proponente**
- d) DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, detalhando o conteúdo do projeto;**
- e) DOCUMENTOS SOLICITADOS (conforme Art. 25, Lei 8.666/93): RG, CPF, Comprovante de Residência, Cartão CNPJ, Certificado do MEI ou estatuto social, Certidões Municipais, Estaduais, Federais e CRF;**
- f) ANEXO I – DECLARAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PROPONENTE**
- g) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**
- h) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE AUTENTICADA EM CARTÓRIO (caso o artista seja representado)**
- i) ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTA DAS ATIVIDADES**

7.2 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais na plataforma.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

8.1 Os projetos deverão ser apresentados nos prazos que serão estabelecidos por ato da Fundação Cultural de Itajaí, acompanhados da documentação exigida pelo edital.

8.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto e numa única categoria. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro da mesma diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

8.3 Os projetos selecionados deverão, como contrapartida, apresentar na programação do evento, em relação aos convidados, destaque em atrações artísticas itajaienses, com comprovada atuação na área cultural da cidade.

8.4 Será obrigatória a vinculação em destaque na divulgação publicitária do evento do nome e logomarca da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes. Link para download das marcas: <https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/c/logomarcas#.Xsv6VERKJIU>



8.5 As peças de publicidade dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Fundação Cultural de Itajaí, através do e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br, com pelo menos 12 (doze) dias de antecedência da realização da ação e deve constar no título do e-mail: EDITAL ECC e o nome do projeto.

8.6 Fica a Fundação Cultural de Itajaí responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata esta Lei, de cuja decisão não caberá qualquer recurso.

8.7 No caso de não conclusão do projeto, o premiado devolverá os valores à Fundação Cultural de Itajaí.

## 9. EXIGENCIAS DO EDITAL

9.1 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital ou nos dispositivos legais que instituíram o edital implicará no indeferimento da inscrição.

9.2 O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Edital de Apoio a Eventos Culturais Comunitários implica na integral concordância com as normas deste Edital e nos dispositivos legais que instituíram o edital.

9.3 A constatação de irregularidades nos documentos arrolados ao edital importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

9.4 É condição de habilitação o compromisso do proponente premiado de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet, o objeto e a finalidade.

## 10. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 Fica a Fundação Cultural de Itajaí através do conselho deliberativo responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata esta Lei, cuja decisão tem caráter irrecorrível, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.712 de 03 de maio de 2011.

10.2 Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

Programação	A coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento, bem como se as justificativas e ações para sua realização, a qualidade da programação e a troca de saberes está sendo contemplada na proposta.	25 pontos
Histórico, atuação, regularidade	Análise da atuação, tempo de atuação e a regularidade da atividade cultural profissional do proponente nos últimos 2 anos.	35 pontos
Interação	Quanto o evento amplia e aprofunda as relações com a comunidade do evento proposto ou do público proposto.	15 pontos



Estimativa de público	Detalhamento de ações de divulgação do objeto para que, mesmo online, alcance um número de espectadores adequado ao fomento destinado ao projeto.	10 pontos
Inovação	Características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato proposto.	15 pontos

10.3 Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “Histórico, atuação e regularidade” e “Programação”, nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

10.4 Serão classificados os projetos selecionados de acordo com as vagas dispostas que obtiverem maior pontuação na categoria selecionada.

## 11. DA AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

11.1 A Comissão de Análise dos projetos será presidida pelo Superintendente da Superintendência Administrativa e o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí;

11.2 O processo de seleção e a concessão dos recursos contarão com as seguintes fases:

**1ª fase – Conferência Documental:** A Comissão de Análise do Edital do Programa de Apoio a Eventos Culturais Comunitários será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

**2ª Fase – Análise Documental:** Com base na documentação apresentada, a Comissão atribuirá pontuação a cada proponente conforme critérios identificados no item 10.2.

**3ª Fase – Classificação e Divulgação do Resultado:** Findada a análise documental, divulgará a classificação dos proponentes habilitados, classificados e suplentes para as vagas, sendo esta publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Cultural de Itajaí ([www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br)).

**4ª Fase – Recursos:** Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação dos resultados para interposição de Recurso que deverão ser direcionados à Comissão de Análise que analisará em até 2 (dois) dias úteis.

**5ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa de Apoio a Eventos Culturais Comunitários, divulgará a classificação final dos contemplados no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Cultural de Itajaí ([www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br)).



## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 O proponente deverá, ao término de seu projeto executado, terá 30 dias para entregar/enviar por e-mail para a Fundação Cultural de Itajaí um relatório das atividades realizadas, conforme modelo ANEXO IV – Relatório de Prestação de Contas

12.2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará devolução do valor repassado ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento na participação nos editais municipais em um prazo de 12 (doze) meses.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os prazos previstos neste edital, em caso de prorrogação serão publicados em Diário Oficial do Município de Itajaí;

13.2 Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Itajaí, se solicitados para uma nova análise, deverão ser apresentados pelo proponente;

13.3 Caso solicitado, o proponente deverá oferecer espaço, durante o evento, para inserções de comunicados e/ou das atividades da Fundação Cultural de Itajaí e/ou Prefeitura de Itajaí durante a exibição do projeto.

13.4 A Fundação Cultural de Itajaí se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meios digitais;

13.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Itajaí e Fundação Cultural isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13.6 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos no administrativo e jurídico da Superintendência das Fundações.

13.8 A Prefeitura Municipal de Itajaí, por meio da Fundação Cultural, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Itajaí (SC), 28 de Maio de 2020

**SCHIBIAN PHILEMONN OLIVEIRA**  
Diretora Executiva Fundação Cultural de Itajaí

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações